



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 020-CMNM/2020
PROJETO DE LEI Nº 017-GP/2020

DATA: 17 de fevereiro de 2020

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 NO ARTIGO 2º

MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de passagens, e material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
	TOTAL GERAL	27.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	27.000,00
	TOTAL GERAL	27.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Altere-se a unidade básica do art. 2º do Projeto de Lei nº 017-GP/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos dezessete dias
do mês de março de dois mil e
vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM